

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.061588/2024-16**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EPI'S PARA MOTOLÂNCIAS**

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Charles Carvalho Camillo da Silveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 159424 – SSPB/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 078.223.593-04, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00045.061588/2024-16, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº 11712931/2025 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual-EPI, destinados aos condutores de motolâncias do SAMU-Teresina** do Pregão eletrônico nº 90005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam nos anexos ao final desta Ata de Registro de Preços.

**OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.”**

### **3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **4.7. Dos limites para as adesões**

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

#### **4.8. Da Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

## **6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento será feito:

8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, será observado o item 8.1.2.

8.4. Para fins do disposto no 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

**CONTRATANTE:**

**CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA**  
**Presidente da FMS**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.061588/2024-16**

<b>SEIKO INDUSTRIAL CONFEÇÃO LTDA ME</b>	<b>C.N.P.J.</b>	45.865.824/0001-62
RUA MAZEL, Nº 318, PARQUE SÃO GEORGE, COTIA/SP CEP 06708-235	<b>Insc. Estadual</b>	278.522.888.113
<b>REP.: DANTE RYUJI NAKAMURA</b>	<b>Fone:</b>	(11) 98552-5243 / 99954-5822
<b>E-MAIL:</b> dante@milsol.com.br / milton.nakamura@milsol.com.br		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>COTA PRINCIPAL</b>					
<p><b>ITEM 01: Conjunto de Jaqueta e calça de proteção e segurança, para condutores de motolâncias do SAMU, com as seguintes especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Jaqueta de segurança e proteção, para condutores de motolâncias do SAMU, confeccionada em tecido externo, com titulação de fio 100% poliéster resinado 600D, na cor azul, padrão dos uniformes do SAMU;</li> <li>· Composição dos materiais têxteis, conforme metodologia ABNT NBR 13538:1995, com comprovação de resultado.</li> <li>· Tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster, sendo estes resistentes à abrasão; Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll – metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão; Ensaio de resistência à abrasão; Ensaio de resistência à tração de tecido plano – metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 189,5 Longitudinal e 179 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 33,5 % e transversal de 32%, Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume – Média não inferior a 100 (N) b) Trama – Média não inferior a 150 N;</li> <li>· O tecido de poliéster externo deverá apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de espessura do tecido plano – metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 0,761mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo</li> </ul>	10151	602068	37 (Conjunto)	<b>R\$ 9.630,00</b>	<b>R\$ 356.310,00</b>

<p>grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40oC respeitando a norma NBR ISO 105- C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· A jaqueta deve possuir, em sua construção, uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano REISSA® ou similar impermeável e respirável recobrimdo áreas dos braços e tronco, sendo requeridos Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 230,7 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 0 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm;</li> <li>· Nas partes laterais do tronco, axilas, metade inferior frontal, metade inferior dorsal, interna de braços e antebraços deverá ser confeccionados em tecido fix mesh na cor azul, resistente a água, respirável, sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09;</li> <li>· Apresentar gola transpassada tipo padre com acabamento na sua parte superior em Neoprene com fechamento em Velcro onde os acabamentos na cor preta;</li> <li>· No antebraço deverá possuir ajuste de mangas por botões e zíper;</li> <li>· Possuir abertura frontal com zíper e proteção do mesmo transpassado com velcros de 2 cm de largura em sua extensão e um botão de pressão na cintura.</li> <li>· Possuir ajuste nos punhos com regulagem com velcro e zíper;</li> <li>· A gola e os punhos devem possuir acabamento em neoprene;</li> <li>· Forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade;</li> <li>· Deverá conter também forro térmico removível através de zíper.</li> <li>· A jaqueta deve possuir proteção interna para ombros, cotovelos, podendo ser removível, este material terá que possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação “Tipo A” Nível 1 de acordo com a norma EN 1621-1:2012 e costas em EVA;</li> <li>· Possuir, nos braços da Jaqueta, ajuste por zíper de 15 cm;</li> <li>· Dotado de dois bolsos laterais tipo faca com fechamento em zíper, sendo o comprimento do bolso de 19 cm, deve possuir no carrinho puxador para auxiliar abertura e fechamento dos zíperes revestidos internamente com tecido a prova d’água além de dois bolsos tipo saco medindo aproximada</li> <li>· Bandeira do Brasil bordado no tecido (no ombro esquerdo, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura) e a bandeira do Município de Teresina (no ombro direito, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura), bordados nas suas</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--

<p>respectivas posições, ambos em conformidade com o regulamento de uniformes do SAMU;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· No ombro esquerdo fixado por costura de duas cintas de nylon/similar para fixação de intercomunicadores medindo 6,5 cm x 1,5 cm (distância entre as faixas de 0,5 cm) reforçadas com travetes nas costuras;</li> <li>· Logomarca do SAMU 192 nas dimensões 12 cm x 7,5 cm na cores do SAMU no peito lado esquerdo;</li> <li>· Deve possuir o Brasão do SAMU nas costas com as dimensões 21,5 cm x 11,6 cm, inscrição “SAMU 192” bordados nas costas na cor laranja do SAMU com a inscrição “TERESINA” na cor laranja, e o brasão do SAMU medindo 10cmx3,5cm acima da tarjeta de identificação vivos reflexivos nas abas superior e inferior do pescoço, faixas refletivas na frente, costas e braços com 5 cm de largura, nos ombros (abas) vivos refletivos embutidos nas costuras; o material refletivo possui alta resistência;</li> <li>· A jaqueta deverá vir com sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado, não tóxico e não inflamável, com armazenamento do gás por meio de cilindro confeccionado em metal de alta resistência, sendo o cilindro de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações, e o cilindro com no mínimo 60 cm<sup>3</sup>; cada jaqueta fornecida com 02(DOIS) cilindros adicionais; a jaqueta deve vir com sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança; o sistema deverá ser acionado somente com força superior a 25 Kgf, para evitar acionamento acidental; o sistema de disparo deverá ser ligado à moto por meio de cabo de acoplagem confeccionado em fios de aramida, composto de assentador de laço, fio em espiral e sistema de liberação do usuário por meio de simples toque; o cabo espiral deve suporta tração de no mínimo 100 Kgf, antes de se romper; o cabo deve possuir regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário, cada jaqueta acompanha 01 (um) cabo de acoplagem adicional; o tempo total para insuflação das bolsas de air bag, após acionamento, deve ser de no máximo 200 milésimos de Segundo, conforme previsto na Norma Europeia 1621-4-2013 sendo requerido ensaio realizado em laboratório acreditado do INMETRO;</li> <li>· A jaqueta deve possuir bolsas infláveis de ar em toda área cervical do pescoço, e as bolsas de airbag envolvendo o capacete para proteção total da cervical, além de coluna, tórax, costelas, abdome e cóccix; deve possuir válvula de segurança para liberação do gás gradativamente; o tubo de airbag confeccionado em 100% termo poliuretano; não deverá explodir ou romper quando insufladas; quando insufladas as bolsas de ar permanecem infladas por alguns minutos, devendo obrigatoriamente permanecerem infladas por alguns minutos, desinflando gradativamente.</li> </ul> <p><b>TAMANHOS QUANTIDADES:</b></p> <table border="0"> <tr> <td><b>P</b></td> <td><b>02</b></td> </tr> <tr> <td><b>M</b></td> <td><b>10</b></td> </tr> <tr> <td><b>G</b></td> <td><b>10</b></td> </tr> <tr> <td><b>GG</b></td> <td><b>08</b></td> </tr> </table>	<b>P</b>	<b>02</b>	<b>M</b>	<b>10</b>	<b>G</b>	<b>10</b>	<b>GG</b>	<b>08</b>					
<b>P</b>	<b>02</b>												
<b>M</b>	<b>10</b>												
<b>G</b>	<b>10</b>												
<b>GG</b>	<b>08</b>												

<p><b>EXG 07</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Calça de proteção para condutores de motolâncias do SAMU, confeccionada em tecido MAXTEX® ou similar, na cor azul, padrão do SAMU; com titulação de fio 100% poliéster de no mínimo 600 Denier;</li> <li>· Determinação da composição dos materiais têxteis metodologia ABNT NBR 13538:1995 comprovando resultado.</li> <li>· Tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster, sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll – metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão Ensaio de resistência à abrasão;</li> <li>· Ensaio de resistência à tração de tecido plano – metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 185 Longitudinal e 118 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 28 % e transversal de 32%;</li> <li>· Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume – Média não inferior a 100 (N) b) Trama – Média não inferior a 150 N ; O tecido de poliéster externo deverá apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de espessura do tecido plano – metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 0,761mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40°C respeitando a norma NBR ISO 105-C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, devendo possuir, no mínimo, grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105- E04:2009;</li> <li>· Calça possui dotada de uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano REISSA® ou similar impermeável e transpirável recobrando internamente quadril e membros inferiores, sendo requeridos Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 27,8 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 0 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm;</li> <li>· Partes frontal das coxas e inferior frente e costas confeccionados em tecido fix-mesh cor azul, resistente a água e respirável, sendo este resistente à abrasão Ensaio</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--

<p>Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Na altura dos joelhos, parte de trás, deve possuir dois ajustes em velcro para melhor fixação dos protetores internos e externos;</li> <li>· Possuir aba transpassada frontal cobrindo a abertura frontal da calça (comprimento) através de zíper de alta resistência um botão de pressão na parte inferior da aba transpassada;</li> <li>· Possuir ajuste na cintura através de cintas de aperto com Velcro e cinta frontal com passador de nylon e velcros;</li> <li>· Possuir forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade;</li> <li>· Conter forro térmico removível através de zíper com tecido TERMOLITE® ou similar que proporciona respiração e variação de graus conforme temperatura externa, elevando o conforto térmico do conjunto;</li> <li>· Possuir proteção externa nos joelhos em material plástico maleável, removível e protetores de bioelastano internamente para os joelhos, podendo ser removível, este material deve possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação “Tipo A” Nível 1 de acordo com a norma EN 1621- 1:2012.;</li> <li>· Possuir dois bolsos, saco, laterais impermeáveis internamente com fechamento interior em zíper, possui dois ilhós na parte inferior do bolso e com aba fixada por botões de pressão em material não corrosivo cobrindo o zíper, medindo 17 cm por 19 cm;</li> <li>· Possuir ainda dois bolsos tipo faca medindo 19 cm;</li> <li>· Na lombar – costas deve possuir bordado, na cor laranja, no tecido a inscrição “SAMU” com as dimensões aproximadas de 3,5 cm x 15,5 cm;</li> <li>· Vivos reflexivos na cor cinza embutidos nas costuras nas coxas e pernas. O material refletivo deve ser de alta resistência, na cor prata.</li> </ul> <p><b>TAMANHOS QUANTIDADES:</b></p> <p><b>38                    03</b></p> <p><b>40                    05</b></p> <p><b>42                    06</b></p> <p><b>44                    06</b></p> <p><b>46                    07</b></p> <p><b>48                    06</b></p> <p><b>50                    02</b></p> <p><b>52                    02</b></p> <p><b>MARCA: SEIKO</b></p>					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>COTA RESERVADA</b>					
<b>ITEM 02: Conjunto de Jaqueta e calça de proteção e segurança, para condutores de motolâncias do SAMU, com as seguintes especificações mínimas:</b>	10151	602068	05 (Conjunto)	<b>R\$ 9.630,00</b>	<b>R\$ 48.150,00</b>

<ul style="list-style-type: none"> <li>· Jaqueta de segurança e proteção, para condutores de motolâncias do SAMU, confeccionada em tecido externo, com titulação de fio 100% poliéster resinado 600D, na cor azul, padrão dos uniformes do SAMU;</li> <li>· Composição dos materiais têxteis, conforme metodologia ABNT NBR 13538:1995, com comprovação de resultado.</li> <li>· Tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster, sendo estes resistentes à abrasão; Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll – metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão; Ensaio de resistência à abrasão; Ensaio de resistência à tração de tecido plano – metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 189,5 Longitudinal e 179 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 33,5 % e transversal de 32%, Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume – Média não inferior a 100 (N) b) Trama – Média não inferior a 150 N;</li> <li>· O tecido de poliéster externo deverá apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de espessura do tecido plano – metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 0,761mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40oC respeitando a norma NBR ISO 105- C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009;</li> <li>· A jaqueta deve possuir, em sua construção, uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano REISSA® ou similar impermeável e respirável recobrando áreas dos braços e tronco, sendo requeridos Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 230,7 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 0 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm;</li> <li>· Nas partes laterais do tronco, axilas, metade inferior frontal, metade inferior dorsal, interna de braços e antebraços deverá ser confeccionados em tecido fix mesh na cor azul, resistente à água, respirável, sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--

<p>de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Apresentar gola transpassada tipo padre com acabamento na sua parte superior em Neoprene com fechamento em Velcro onde os acabamentos na cor preta;</li> <li>· No antebraço deverá possuir ajuste de mangas por botões e zíper;</li> <li>· Possuir abertura frontal com zíper e proteção do mesmo transpassado com velcros de 2 cm de largura em sua extensão e um botão de pressão na cintura.</li> <li>· Possuir ajuste nos punhos com regulagem com velcro e zíper;</li> <li>· A gola e os punhos devem possuir acabamento em neoprene;</li> <li>· Forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade;</li> <li>· Deverá conter também forro térmico removível através de zíper.</li> <li>· A jaqueta deve possuir proteção interna para ombros, cotovelos, podendo ser removível, este material terá que possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação “Tipo A” Nível 1 de acordo com a norma EN 1621-1:2012 e costas em EVA;</li> <li>· Possuir, nos braços da Jaqueta, ajuste por zíper de 15 cm;</li> <li>· Dotado de dois bolsos laterais tipo faca com fechamento em zíper, sendo o comprimento do bolso de 19 cm, deve possuir no carrinho puxador para auxiliar abertura e fechamento dos zíperes revestidos internamente com tecido a prova d’água além de dois bolsos tipo saco medindo aproximada</li> <li>· Bandeira do Brasil bordado no tecido (no ombro esquerdo, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura) e a bandeira do Município de Teresina (no ombro direito, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura), bordados nas suas respectivas posições, ambos em conformidade com o regulamento de uniformes do SAMU;</li> <li>· No ombro esquerdo fixado por costura de duas cintas de nylon/similar para fixação de intercomunicadores medindo 6,5 cm x 1,5 cm (distância entre as faixas de 0,5 cm) reforçadas com travetes nas costuras;</li> <li>· Logomarca do SAMU 192 nas dimensões 12 cm x 7,5 cm na cores do SAMU no peito lado esquerdo;</li> <li>· Deve possuir o Brasão do SAMU nas costas com as dimensões 21,5 cm x 11,6 cm, inscrição “SAMU 192” bordados nas costas na cor laranja do SAMU com a inscrição “TERESINA” na cor laranja, e o brasão do SAMU medindo 10cmx3,5cm acima da tarjeta de identificação vivos reflexivos nas abas superior e inferior do pescoço, faixas refletivas na frente, costas e braços com 5 cm de largura, nos ombros (abas) vivos refletivos embutidos nas costuras; o material refletivo possui alta resistência;</li> <li>· A jaqueta deverá vir com sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado, não tóxico e não inflamável, com armazenamento do gás por meio de cilindro confeccionado em metal de alta resistência, sendo o cilindro de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações, e o cilindro com no mínimo 60 cm3; cada jaqueta fornecida</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--

com 02(DOIS) cilindros adicionais; a jaqueta deve vir com sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança; o sistema deverá ser acionado somente com força superior a 25 Kgf, para evitar acionamento acidental; o sistema de disparo deverá ser ligado à moto por meio de cabo de acoplamento confeccionado em fios de aramida, composto de assentador de laço, fio em espiral e sistema de liberação do usuário por meio de simples toque; o cabo espiral deve suporta tração de no mínimo 100 Kgf, antes de se romper; o cabo deve possuir regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário, cada jaqueta acompanha 01 (um) cabo de acoplamento adicional; o tempo total para insuflação das bolsas de air bag, após acionamento, deve ser de no máximo 200 milésimos de Segundo, conforme previsto na Norma Europeia 1621-4-2013 sendo requerido ensaio realizado em laboratório acreditado do INMETRO;

· A jaqueta deve possuir bolsas infláveis de ar em toda área cervical do pescoço, e as bolsas de airbag envolvendo o capacete para proteção total da cervical, além de coluna, tórax, costelas, abdome e cóccix; deve possuir válvula de segurança para liberação do gás gradativamente; o tubo de airbag confeccionado em 100% termo poliuretano; não deverá explodir ou romper quando insufladas; quando insufladas as bolsas de ar permanecem infladas por alguns minutos, devendo obrigatoriamente permanecerem infladas por alguns minutos, desinflando gradativamente.

**TAMANHOS QUANTIDADES:**

**GG 03**

**EXG 02**

· **Calça de proteção para condutores de motolâncias do SAMU**, confeccionada em tecido MAXTEX® ou similar, na cor azul, padrão do SAMU; com titulação de fio 100% poliéster de no mínimo 600 Denier;

· Determinação da composição dos materiais têxteis metodologia ABNT NBR 13538:1995 comprovando resultado.

· Tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster, sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll – metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão Ensaio de resistência à abrasão;

· Ensaio de resistência à tração de tecido plano – metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 185 Longitudinal e 118 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 28 % e transversal de 32%;

· Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume – Média não inferior a 100 (N) b) Trama – Média não inferior a 150 N ; O tecido de poliéster externo deverá apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de

<p>espessura do tecido plano – metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 0,761mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40°C respeitando a norma NBR ISO 105-C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, devendo possuir, no mínimo, grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105- E04:2009;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Calça possui dotada de uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano REISSA® ou similar impermeável e respirável recobrando internamente quadril e membros inferiores, sendo requeridos Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 27,8 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 0 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm;</li> <li>· Partes frontal das coxas e inferior frente e costas confeccionados em tecido fix-mesh cor azul, resistente a água e respirável, sendo este resistente à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09;</li> <li>· Na altura dos joelhos, parte de trás, deve possuir dois ajustes em velcro para melhor fixação dos protetores internos e externos;</li> <li>· Possuir aba transpassada frontal cobrindo a abertura frontal da calça (comprimento) através de zíper de alta resistência um botão de pressão na parte inferior da aba transpassada;</li> <li>· Possuir ajuste na cintura através de cintas de aperto com Velcro e cinta frontal com passador de nylon e velcros;</li> <li>· Possuir forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade;</li> <li>· Conter forro térmico removível através de zíper com tecido TERMOLITE® ou similar que proporciona respiração e variação de graus conforme temperatura externa, elevando o conforto térmico do conjunto;</li> <li>· Possuir proteção externa nos joelhos em material plástico maleável, removível e protetores de bioelastano internamente para os joelhos, podendo ser removível, este material deve possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação “Tipo A” Nível 1 de acordo com a norma EN 1621- 1:2012.;</li> <li>· Possuir dois bolsos, saco, laterais impermeáveis internamente com fechamento interior em zíper, possui dois ilhós na parte inferior do bolso e com aba fixada por botões de pressão em material não corrosivo cobrindo o zíper, medindo 17 cm por 19 cm;</li> <li>· Possuir ainda dois bolsos tipo faca medindo 19 cm;</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--

<p>· Na lombar – costas deve possuir bordado, na cor laranja, no tecido a inscrição “SAMU” com as dimensões aproximadas de 3,5 cm x 15,5 cm;</p> <p>· Vivos reflexivos na cor cinza embutidos nas costuras nas coxas e pernas. O material refletivo deve ser de alta resistência, na cor prata.</p> <p><b>TAMANHOS QUANTIDADES:</b></p> <p><b>42                    02</b></p> <p><b>44                    03</b></p> <p><b>MARCA: SEIKO</b></p>					
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS -----</b>					<b>R\$ 404.460,00</b>

**CONTRATADO:**

<b>EMPRESA</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>TELEFONE</b>	
<p><b>SEIKO INDUSTRIAL CONFECCÃO LTDA ME</b></p>	<p>SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824 000162</p> <p><small>Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.09 16:09:47 -03'00'</small></p>	<p><b>DANTE RYUJI NAKAMURA:</b> 39824106812</p> <p><small>Assinado de forma digital por DANTE RYUJI NAKAMURA:39824106812 Dados: 2025.06.09 16:10:05 -03'00'</small></p>	<p>(11) 98552-5243 / 99954-5822</p>

**OBSERVAÇÃO:** Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00007/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90005/2025.